



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

---

## Lei 1503/2016

**SÚMULA:** Altera as leis n. 959/2007 e 948/2007 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO APROVOU E EU, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1.º - O artigo 32 da Lei Municipal n. 959/2007, que passa a contar vigorar com a seguinte redação:

**Art. 32.** A Secretaria Municipal de Saúde é formada pelos seguintes órgãos:

I – Gabinete do Secretário;

II - Gerência de Administração Geral da Saúde;

III - Gerência de Controle Epidemiológico e Serviços Conveniados;

**IV – Gerência de Serviços em Saúde Fora de Domicílio;**

**V – Gerência de Saúde em Atenção Básica;**

VI – Conselhos:

a) Conselho Municipal de Saúde.

VII – Fundos:

a) Fundo Municipal da Saúde

**§ 1º.** Compete ao Gabinete do Secretário;

I – desenvolver ações integradas com as demais secretarias municipais e órgãos públicos federais e estaduais nas áreas de saúde pública preventiva;

II – organizar e disciplinar o funcionamento do serviço de vigilância sanitária;

III – a organização e o controle do funcionamento da farmácia básica;



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

- 
- IV – organizar e disciplinar o funcionamento dos serviços especiais de saúde, de odontologia, laboratório de análises clínicas e especialidades médicas;
  - V – coordenar a formulação de convênios com organizações governamentais e não governamentais com vistas à implementação em parcerias, de serviços na área da saúde, supervisionando diretamente a execução dos mesmos;
  - VI – elaborar projetos com vistas à obtenção de recursos junto a órgãos dos governos federal e estadual;
  - VII – disciplinar o funcionamento dos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, organizando a escala anual de férias dos servidores, controlando sua assiduidade e determinando, na forma das normas em vigor, a justificativas das faltas;
  - VIII – elaborar e supervisionar a execução de programa de comunicação institucional voltado à educação para a saúde e para o relacionamento do serviço público de saúde e o cidadão;
  - IX – solicitar a aquisição de bens, equipamentos, materiais e medicamentos;
  - X – requerer junto à administração superior os recursos físicos, financeiros, materiais e humanos necessários ao fiel desempenho das atribuições que lhe competem;
  - XI – organizar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, programa de capacitação e formação de recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde;
  - XII – instituir sistema de controle de qualidade e avaliação de desempenho do sistema municipal de saúde, em parceria com a comunidade, criando mecanismos para a melhoria na relação município/cidadão, e dos índices de resolutividade dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde;
  - XIII – organizar em parceria com a Secretaria Municipal de Administração, sistemas informatizados de gerenciamento e rigoroso controle das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

---

**§ 2º.** Compete a Gerência de Administração Geral da Saúde:

- I - coordenar trabalhos relacionados com a organização e atualização de fichários, arquivos;
- II - auxiliar na coordenação, supervisão e execução de estudos e trabalhos relativos a projetos e planos de ação;
- III - estudar e analisar projetos e programas em harmonia com as diretrizes políticas estabelecidas;
- IV - colaborar na elaboração dos subsídios para as diretrizes e políticas governamentais;
- V - estudar e acompanhar, os trabalhos de elaboração de instrução, ordens de serviço, atos administrativos e oficiais;
- VI - emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência;
- VII - estudar e acompanhar novos sistemas de ascensão, progressão e avaliação de cargo, bem como registros pertinentes;
- VIII - estudar e analisar projetos para estruturação e reorganização de serviços;
- IX - colaborar nos estudos e elaboração de trabalhos técnicos relativos a projetos de planos e ação;
- X - elaborar escala de férias e folgas, controlar e registrar horas extras e horário de trabalho dos servidores da Secretaria;
- XI - promover reuniões, palestras e cursos na área de recursos humanos aos profissionais da área de abrangência da Secretaria;
- XII - manter informado ao setor de recursos humanos, mudanças e alterações no quadro de servidores da secretaria;
- XIII - elaborar relatórios mensais de serviços prestados pelos profissionais na área da saúde; e
- XIV - acompanhar a aplicação dos sistemas de informática nas unidades de saúde do município;

**§ 3º.** Compete a Gerência de Controle Epidemiológico e Serviços Conveniados:



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

- 
- I - a ação de Vigilância Epidemiológica que compreende informações, investigações, levantamentos e demais atos necessários à programação e à avaliação das medidas de controle de doenças e de situações de agravos à saúde.
  - II - vigilância de doenças transmitidas por vetores e antropozoonoses; vigilância entomológica, controle vetorial e controle de reservatórios;
  - III - controle de doenças: diagnóstico e tratamento;
  - IV - imunizações de rotina e campanhas;
  - V - vigilância de eventos e adversos de relevância epidemiológica;
  - VI - divulgação de informações;
  - VII - elaboração de estudos e pesquisas;
  - VIII - alimentação e manutenção de sistemas de informações: SIM, SI-NASC, SINAN;
  - IX - acompanhamento e Inspeção básicas de vigilância sanitária;
  - X - educação em saúde, orientações à comunidade.

#### **§ 4º. Compete à Gerência de Serviços em Saúde Fora de Domicílio:**

- I – planejar, coordenar e avaliar os serviços de saúde realizados fora do domicílio;
- II – definir estratégias visando organizar os serviços necessários de transporte de pacientes;
- III – elaborar normas e rotinas de trabalho visando organizar os serviços;
- IV – manter organizado as respectivas filas de espera para consultas e exames especializados;
- V – coordenar os serviços necessários para lançamento de dados e informações em sistema informatizado;
- VI – avaliar as ações e serviços executados sugerindo medidas para correção de procedimentos administrativos internos;
- VII – elaborar relatórios gerenciais com oferta e produção de serviços;
- VIII – elaborar relatórios gerenciais que apresentem à necessidade de contratação de serviços visando atendimento a demanda reprimida;



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

IX – organizar fluxo de atendimento aos usuários do SUS visando à melhoria do acesso e da qualidade dos serviços de saúde.

## **§ 5º. Compete à Gerência de Saúde em Atenção Básica:**

I – planejar, coordenar e avaliar os serviços de saúde em atenção básica do município;

II – definir estratégias para o atendimento as demandas das unidades de saúde;

III – elaborar normas e rotinas de trabalho visando organizar os serviços de atenção básica;

IV – coordenar os serviços necessários para lançamento de dados e informações em sistema informatizado;

V – avalizar as ações e serviços executados sugerindo medidas para correção de procedimentos;

VI – organizar fluxo de atendimento aos usuários do SUS visando a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços de saúde;

VII – gerenciar as adesões do município aos programas do Ministério da Saúde;

VIII - gerenciar as adesões do município aos programas do Estado do Paraná.

Art. 2.º - Ficam acrescentados os seguintes incisos no artigo 22 da Lei n.º 948/2007, que passa a contar com a seguinte redação:

"XXXIV – Gerente de Serviços em Saúde Fora de Domicílio;

XXXV – Gerente de Saúde em Atenção Básica".

Art. 3.º - Ficam revogados os incisos II, IV e XIX do artigo 22 da Lei n.º 948/2007, ficando extintos os seguintes cargos em comissão:

I – Secretário da Junta do Serviço Militar;

II – Assistente de Gabinete;

III – Gerente de Desenvolvimento das Atividades do 3º Setor.



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

Art. 4º. Fica extinto 01 (um) cargo em comissão de assessor jurídico.

Art. 5.º - Fica alterado o Anexo II da Lei n.º 948/2007, que passa a ter acrescido, mantendo-se as demais previsões da redação originária:

## ANEXO II

### QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº de Cargos Públicos	Denominação	Nível
...	...	...
01	Assessor Jurídico	CC1
01	Gerente de Serviços em Saúde Fora de Domicílio	CC5
01	Gerente de Saúde em Atenção Básica	CC5

Art. 6.º - As despesas decorrentes das medidas previstas nesta lei correrão por conta das verbas específicas.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 26 de janeiro de 2016.

Publicado em: 27/01/2016
Jornal: Beltrão
Edição: 5859 32A

  
Juarez Votri  
Prefeito Municipal